



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a LC nº 37/2007, Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município de Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 220 da Lei Complementar nº 37/2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 220. As contratações de que trata este título terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de um ano(NR).

Parágrafo único. O limite de prazo não se aplica nas seguintes situações(NR):

I – Para cumprimento de convênio com o Estado ou a União(NR);

II – Quando houver necessidade de prorrogação do contrato ou contratação em atendimento ao interesse público e com vistas a garantir a eficiência na continuidade de serviços em andamento, desde que autorizado por lei específica. (NR) ”.

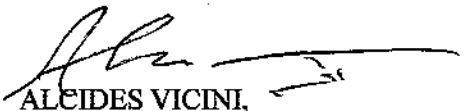
Art. 2º O parágrafo único do art.221 da Lei Complementar nº 37/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 221.

Parágrafo único. Quando se tratar de contratação emergencial de pessoal em decorrência de convênio celebrado pelo município com o Estado ou com a União e quando houver necessidade de prorrogação do contrato ou contratação em atendimento ao interesse público e com vistas a garantir a eficiência na continuidade de serviços em andamento, será permitida a recontração até 6 (seis) meses do término do contrato anterior, desde que devidamente autorizada em lei (NR). ”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.


ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.

Por delegação,
Registre-se e publique-se.


Leila Isabel Leite Piekala
Procuradora-Geral do Município.